



REGISTRADO E PUBLICADO EM:

26 / 09 / 2025
Murilo dos Santos Almeida
Procurador-Geral do
Município

**MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
LEI MUNICIPAL Nº 686, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025**

Altera a Lei Municipal nº 196, de 25 de janeiro de 2017, que dispõe sobre indenizações de diárias ao Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Secretários Adjuntos, Procuradoria-Geral do Município e demais servidores do Município de Pinto Bandeira.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINTO BANDEIRA, RS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado o § 6º do art. 2º da Lei Municipal nº 196, de 25 de janeiro de 2017.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINTO BANDEIRA, aos vinte e seis dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.

Adilso Antonio Salini
ADILSO ANTONIO SALINI
Prefeito Municipal